

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

CONSELHO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL POETA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, situado à Rua Caicó s/n, bairro Malvinas, Campina Grande/PB, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.671.303/0001-07, neste ato representado por seu presidente, o **Sr. Giovanni Lopes de Andrade**, professor, portador do CPF n.º 024.154.094-13, residente e domiciliado na Rua Inácia Marques da Silva nº 210, bairro Catolé, Campina Grande/PB, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 26, da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **Escola Estadual de Ensino Fundamental Poeta Carlos Drummond de Andrade**, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, conforme quadro abaixo:

DATA DE ABERTURA DO EDITAL	20.03.2017
DATA DE FECHAMENTO DO EDITAL	10.04.2017
DATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS	10.04.2017
DATA DO RESULTADO FINAL	11.04.2017

1 – Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Rosário os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE Nº 26/2013.

1.1. DOS DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizadas em grupo:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, não superior a 60(sessenta) dias;
- Projeto de venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação escolar com assinatura do agricultor participante;
- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda;
- Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei nº 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/ANO, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.

1.2. Dos Grupos informais de Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; não superior a 60 (sessenta) dias;
- Projeto de venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda;
- Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei nº 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/ANO, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.

1.3. Dos Grupos formais da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas não superior a 60 (sessenta) dias;
- cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da união;



- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar;
- e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.
- g) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei nº 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, conforme disciplinado no art.32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.

ITEM	GÊNERO ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO EM R\$
01	Alho , de primeira, in natura. Embalagem com identificação do produto e prazo de validade. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	10	27,00
02	Banana , de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 na CNNPA.	Kg	100	2,90
03	Batata doce , de primeira, compacta e firme, tamanho médio e uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeito na casca, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície, ausentes parasitas e larvas.	Kg	300	3,70
04	Batata Inglesa , especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	Kg	200	4,90
05	Bebida Láctea , sabor morango, rica em nutrientes. Embalagem contendo 1.000ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Litros	600	2,20
06	Bolo Caseiro , produto natural, isento de sujidades com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.	Kg	100	9,00
07	Carne bovina moída , Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde DIPOA nº 304, de 22/04/96 e nº 145, de 22/04/98; além da Resolução da ANVISA nº 105, de 19/05/99.	Kg	100	19,90
08	Carne Bovina sem osso, Chã de Dentro , embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde DIPOA nº 304, de 22/04/96 e nº 145, de 22/04/98; além da Resolução da ANVISA nº 105, de 19/05/99.	Kg	150	29,90






09	Carne Bovina sem osso, Acém , embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde DIPOA nº 304, de 22/04/96 e nº 145, de 22/04/98; além da Resolução da ANVISA nº 105, de 19/05/99.	Kg	100	25,90
10	Cebola , branca de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 na CNNPA.	Kg	100	3,50
11	 Cenoura , de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 na CNNPA.	Kg	70	3,50
12	Coentro , de primeira "in natura", em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	20	5,00
13	Goiaba , de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 na CNNPA.	Kg	150	4,50
14	Laranja , de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 na CNNPA.	Kg	150	3,50
15	Macaxeira , - Especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	Kg	250	3,50
16	Mamão , de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 na CNNPA.	Kg	200	2,50
17	Manga , de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 na CNNPA.	Kg	150	4,50
18	Melancia , de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	200	2,50
19	Ovo de galinha branco e/ou Capoeira , médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 12 unidades.	Bandeja	100	8,00
20	Pão Tipo Doce , composição mínima de massa, farinha de trigo, água fermento biológico, açúcar e sal pesando 50 gramas.	Kg	150	9,50
21	Pão Tipo Francês , Composição mínima de massa, farinha de trigo, água fermento biológico, açúcar e sal pesando 50 gramas.	Kg	200	9,50
22	Pão Tipo Hot Dog , composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	Kg	150	10,00

23	Peito de Frango , resfriado com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas, penugem e parasitas, com registro de inspeção	Kg	150	14,00
24	Pimentão , de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 na CNNPA.	Kg	30	3,50
25	Polpa de Fruta sabor Acerola , em embalagens plásticas e refrigeradas de 400 gramas com registro de inspeção sanitária e com dados de identificação do produto marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade peso liquido e de acordo com Resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos- CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e /Ou Ministério da Saúde.	kg	150	7,90
26	Polpa de Fruta sabor Goiaba em embalagens plásticas e refrigeradas de 400 gramas com registro de inspeção sanitária e com dados de identificação do produto marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade peso liquido e de acordo com Resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos- CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e /Ou Ministério da Saúde.	kg	150	7,90
27	Polpa de Fruta sabor de Caju , em embalagens plásticas e refrigeradas de 400 gramas com registro de inspeção sanitária e com dados de identificação do produto marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade peso liquido e de acordo com Resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos- CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e /Ou Ministério da Saúde.	kg	150	7,90
28	Polpa de Fruta sabor de Abacaxi em embalagens plásticas e refrigeradas de 400 gramas com registro de inspeção sanitária e com dados de identificação do produto marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade peso liquido e de acordo com Resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos- CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e /Ou Ministério da Saúde.	Kg	150	7,90
29	Queijo Coalho , de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 1 kg, com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	Kg	60	18,00
30	Tomate , de primeira "in natura", apresentando grau de maturidade que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	200	4,90




4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia previsto no presente edital, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Poeta Carlos Drummond de Andrade, maiores informações à Rua Guarapari s/n, bairro Malvinas, Campina Grande/PB, no horário de 09:00 às 16:00 horas.

5. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis na escola e nas Gerências Regionais de Ensino.

6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental Poeta Carlos Drummond de Andrade, situada à Rua Guarapari s/n, bairro Malvinas, Campina Grande/PB, nos dias determinados pelos conselhos, no período de Março a Dezembro de 2017.

7. A Seleção do projeto de venda dos participantes deverá obedecer ao critério previsto no art. 25 da Resolução nº 26/2013, divididos em:

- 1º - Grupo de projetos de fornecedores locais;
- 2º - Grupo de projetos do território rural;
- 3º - Grupo de projetos do Estado; e
- 4º - Grupo de propostas do País.

7.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- 1º - Grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- 2º - Grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;
- 3º - Grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- 1º - Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- 2º - Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;
- 3º - Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica);
- 4º - Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos); e
- 5º - Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física)

8. DO VALOR MANIFESTADAMENTE INEXEQUÍVEL

8.1. Considera-se valor inexecuível, a proposta que não atenda às exigências do ato convocatório, ou com preços manifestadamente impraticáveis no comércio local (inciso II, do Art. 48, da Lei nº 8.666/93).

8.2. Considera-se o preço manifestadamente inexecuível quando ultrapasse 10% (dez por cento) do preço médio.

8.3. O Fornecedor que ultrapassar o 10% do valor médio constante no edital, e não se tratar de produtos agroecológicos ou orgânicos, será automaticamente desclassificado.

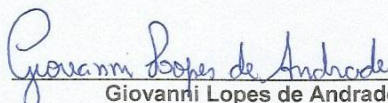
9. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

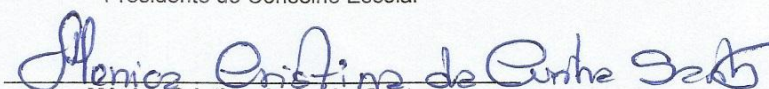
PRODUTOS	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA
Contidos neste edital	De acordo com o cardápio da SEE	Escola	Quinzenalmente

9.1 Conta Corrente; 9358-0 BANCO DO BRASIL

10. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar.

Campina Grande/PB, 10 de Março de 2017.


Giovanni Lopes de Andrade
Presidente do Conselho Escolar


Mônica Cristina da Cunha Santos
Diretora da Escola